ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 23/06/14
Registro: 384/14
Arquivo: ____/____/____

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000.
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.609 /14, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar no Orçamento de 2014, na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir, nos termos do art. 40, 41, inciso I, art. 42, 43, da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014, até o limite de 3% (três por cento) do valor global do orçamento.

Art. 2º - Os créditos abertos serão **exclusivos** para utilização nos elementos de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, onde são empenhadas as despesas com Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico, Combustíveis, Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para as Unidades de Saúde e 3.3.90.36 – Serviços Terceiro Pessoa Física, onde são empenhadas as despesas com credenciamento dos profissionais da saúde.

Art. 3º - Para a cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, excessos de arrecadação e superávit no balanço geral de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de maio de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 18 DE JUNHO DE 2014.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 18 / 06 / 14